

CLIPPING IMPRESSO

17/03/2021



INDICE

| | |
|------------------------------|---------|
| 1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO | |
| 1.1. INSTITUCIONAL..... | 1 - 4 |
| 1.2. PUBLICIDADE LEGAL..... | 5 |
| 2. JORNAL O DEBATE | |
| 2.1. COMARCAS..... | 6 |
| 2.2. INSTITUCIONAL..... | 7 |
| 3. JORNAL O IMPARCIAL | |
| 3.1. AÇÕES CORREGEDORIA..... | 8 |
| 3.2. COMARCAS..... | 9 - 11 |
| 3.3. INSTITUCIONAL..... | 12 - 14 |
| 4. JORNAL O PROGRESSO | |
| 4.1. VARA CÍVEL..... | 15 |
| 5. JORNAL PEQUENO | |
| 5.1. ESMAM..... | 16 |
| 5.2. EVENTOS..... | 17 |
| 5.3. VARA CÍVEL..... | 18 |



Nova Portaria

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou Portaria prorrogando a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 15 de abril. A portaria anterior havia estabelecido prazo de suspensão entre os dias 8 e 17 de março. Como ocorreu na medida tomada anteriormente, o desembargador considerou a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde.

OAB e AMMA divergem sobre suspensão de atividades na Justiça

OAB anunciou que recorrerá ao CNJ após suspensão de atividades no Judiciário; AMMA se posicionou de forma favorável às medidas restritivas do TJMA

GILBERTO LÉDA
Da editoria de Política

A edição de uma portaria pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, prorrogando a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário, até o dia 15 de abril, colocou em rota de colisão a seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA) e a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), nesta semana.

A portaria anterior do TJ havia estabelecido prazo de suspensão entre os dias 8 e 17 de março. A prorrogação, segundo a presidência da Corte, considerou a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, "assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19".

CNJ

Por meio de nota, a OAB Maranhão anunciou, ainda na segunda-feira, 15, que acionou sua Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas para tomar as medidas no Con-



Divulgação

Suspensão de atividades presenciais no Judiciário foi determinada pela Mesa do Tribunal de Justiça do MA

selho Nacional de Justiça (CNJ), como forma de evitar a prorrogação da paralisação das atividades presenciais no judiciário maranhense.

PCA

A entidade deve protocolar um Pedido de Controle Administrativo (PCA).

"A OAB Maranhão entende o momento delicado que toda a sociedade está enfrentando, em função dessa grave pandemia do coronavírus, mas reitera seu posicionamento de que se faz necessário assegurar a efetividade do Poder Judiciário no momento, tendo em vista que esta efetividade se reflete diretamente no trabalho dos advogados e advogadas e também em to-

da a sociedade", destaca o comunicado da Ordem.

AMMA apoia

Também na segunda-feira, manifestou-se sobre o assunto a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). E declarou apoio às medidas restritivas adotadas pelo Tribunal.

Na Nota, a AMMA repudiou a atitude da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA).

A AMMA disse lamentar que "ao ignorar o quadro trágico vivenciado por mais de 250 mil famílias brasileiras, a OAB/MA lance dúvidas sobre a eficiência do trabalho da Magistratura Estadual e empenhe-

se por medidas que colocarão em risco uma grande parcela da sociedade maranhense".

E acrescentou que, mesmo na pandemia, a maior parte do tempo atuando remotamente, o Judiciário maranhense não deixou de produzir.

"Dados extraídos dos sistemas de controle processual utilizados pela Justiça estadual demonstram que foram produzidos, de 11 de março de 2020 a 11 de março de 2021, o total de 15,9 milhões de atos judiciais e processuais na Justiça de 1º Grau do Maranhão. Uma clara demonstração de que, mesmo na pandemia, a Magistratura maranhense não para", conclui. ●

**ESTADO
MAIOR**

Dois episódios vinculados a
medidas restritivas geraram
insatisfação da OAB/MA.

POLÍTICA 3

ESTADO MAIOR

Na bronca

Pelo menos dois episódios recentes vinculados a ações e/ou medidas restritivas por causa dos efeitos da pandemia da Covid-19 provocaram insatisfação e a reação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional Maranhão.

O primeiro episódio foi registrado logo no início do mês de março. Naquela ocasião, o governador Flávio Dino convocou os demais Poderes constituídos [Judiciário e Legislativo], além de autoridades sanitárias, Defensoria Pública e prefeitos da Ilha de São Luís, para discutir medidas restritivas em decorrência da elevação no número de internações e mortes pelo novo coronavírus.

A OAB-MA não foi convidada para o encontro, fato que chamou atenção da categoria, provocou protesto e resultou em uma nota de repúdio encaminhada à imprensa pela gestão do presidente da seccional, Thiago Diaz.

O segundo episódio diz respeito ao anúncio de suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário, estendido até o dia 15 de abril - data que extrapola o decreto estadual de medidas restritivas baixado pelo governo do Estado.

Para a OAB, a medida prejudica o trabalho dos advogados e de toda a sociedade. Por isso, anunciou que acionará o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para evitar o prolongamento na suspensão das atividades no Judiciário.

Resta saber se a entidade vai obter êxito no pleito, ou se acumulará mais um revés.

A OAB-MA não foi convidada para o encontro, fato que chamou atenção da categoria



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Processo nº 28.494/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF modulação digital 4FSK, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **Nova data de abertura:** 29/03/2021 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Justificativa:** Adequações na Qualificação Técnica; **Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br; **Fone:** (98) 3261-6194, São Luís/MA, 16 de março de 2021.

Thiego Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.

Fórum de Ribamar não funciona no Dia de São José

É feriado religioso nessa data no município, conforme o teor da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os feriados na cidade.



Não haverá expediente forense no Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, no dia 19 de março, data consagrada a "São José", padroeiro do Município de São José de Ribamar.

É feriado religioso nessa data no município, conforme

o teor da Lei Municipal nº 343, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os feriados na cidade.

Os prazos processuais nos processos que vencerem em 19 de março, ficam prorrogados para o próximo dia útil. Durante o feriado, funcionará o plantão judiciário, para

atendimento de questões que demandam urgência, conforme o artigo 62 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

O juiz Júlio César Lima Praseres, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e diretor do Fórum, determinou a suspensão do expe-

diente nessa data, conforme a Portaria 1011/2021, de 4 de março.

A Portaria segue o disposto no artigo 2º da Resolução – 83/2020, que relaciona os dias em que não haverá expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Portaria prorroga suspensão de atividades presenciais até 15 de abril

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou nesta segunda-feira (15) a Portaria-GP – 223/2021, que altera o artigo 1º da Portaria-GP 195/2021, prorrogando a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 15 de abril. A portaria anterior havia estabelecido prazo de suspensão entre os dias 8 e 17 de março.

A exemplo do que ocorreu na medida tomada anteriormente, o desembargador considerou a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19.

Seguindo os efeitos da Portaria 195/2021, durante o período prorrogado, as unidades

administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência.

Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br



1

Por ordem do corregedor geral de Justiça do Maranhão Paulo Velten, juízes e juízas passaram a empregar, obrigatoriamente, a flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações em sua comunicação social e institucional.

2

A CGJ cumpre a resolução 376/2021, do CNJ, a qual o presidente ministro Luiz Fux, considera premente e conveniente a importância de espaços democráticos e institucionais com tratamento igualitário entre homens e mulheres – Art. 5º da Constituição Federal.

3

A norma menciona, ainda, a Lei 12.605/2012, promulgada na gestão da ex-presidente Dilma Rousseff, que determinou obrigatoriedade da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas nas instituições de ensino públicas e privadas.



Audiências presenciais?

Depois que o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, prorrogou até o dia 15 de abril, a suspensão das atividades presenciais, judiciais e administrativas do Judiciário, a OAB-MA reclamou ao CNJ. Inacreditável.



Audiências presenciais?

Depois que o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, prorrogou até o dia 15 de abril, a suspensão das atividades presenciais, judiciais e administrativas do Judiciário, a OAB-MA reclamou ao CNJ. Inacreditável.

ADVOGADOS X JUÍZES

Trabalho remoto na pandemia gera conflito entre OAB-MA e Associação dos Magistrados

Portaria que amplia o prazo de suspensão do trabalho presencial nas unidades judiciais em todo o estado até 15 de abril causa animosidade entre OAB/MA e AMMA.

PÁGINA 3

ADVOGADOS X JUÍZES

Trabalho remoto na pandemia gera conflito entre OAB-MA e Associação dos Magistrados

Portaria que amplia o prazo de suspensão do trabalho presencial nas unidades judiciais em todo o estado até 15 de abril causa animosidade entre OAB/MA e AMMA.

PÁGINA 3

TRABALHO REMOTO

Crise entre advogados e juízes no Maranhão

Portaria que amplia o prazo de suspensão do trabalho presencial nas unidades judiciais em todo o estado até 15 de abril causa animosidade entre OAB/MA e AMMA

SAMARTONY MARTINS

Em virtude da pandemia, o Tribunal de Justiça do Maranhão amplia o prazo de suspensão do trabalho presencial nas unidades judiciais em todo o estado até o dia 15 de abril com a manutenção do trabalho remoto e das atividades essenciais. A Portaria-GP – 223/2021, que altera o artigo 1º da Portaria-GP 195/2021, havia estabelecido prazo de suspensão entre os dias 8 e 17 de março.

A exemplo do que ocorreu na medida tomada anteriormente, o desembargador considerou a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciais, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19.

A decisão judicial do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, publicada na última segunda-feira (15), provocou um “estremecimento judicial” entre seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA), que posicionou-se publicamente contra a Portaria do TJMA. O fato fez com que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), publicasse uma nota de repúdio à OAB/MA.

A entidade lamentou que “ao ignorar o quadro trágico vivenciado por mais de 250 mil famílias brasileiras, a OAB/MA lance dúvidas sobre a eficiência do trabalho da Magistratura Estadual e empenhe-se por medidas que colocarão em risco uma grande parcela da sociedade maranhense”. No documento, a AMMA assegura que o Judiciário maranhense, mesmo com as medidas de contingenciamento para a Covid-19, que se tornaram uma realidade em todo o sistema de Justiça brasileiro e demais órgãos públicos, vem mantendo o nível de produtividade muito superior a anos anteriores.

A nota da AMMA, ressalta ainda que “dados extraídos dos sistemas de controle processual utilizados pela Justiça estadual demonstram que foram produzidos, de 11 de março de 2020 a 11 de março de 2021, o total de 15,9 milhões de atos judiciais e processuais na Justiça de 1º Grau do Maranhão. Uma clara demonstração de que, mesmo na pandemia, a Magistratura maranhense não para”, diz o documento.

ENTENDA O CASO

A OAB/MA adotou posicionamento contrário ao TJ/MA desde quando, a maior instituição jurídica do estado editou no final do mês passado, a Portaria-GP 148, que restringiu o atendimento presencial no Fórum Desembargador Sarney Costa ao horário das 8h às 13h. E que para ter acesso ao atendimento presencial, é necessário um agendamento prévio junto à respectiva unidade judiciária ou admi-

nistrativa, por e-mail ou telefone informados no sítio do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A OAB Maranhão recebeu diversas reclamações de advogados em virtude da exigência do prévio cadastro para ingressar nas dependências do Fórum Estadual de São Luís. O presidente da seccional, Thiago Diaz oficiou e contactou o Corregedor do TJMA, Des. Paulo Velten, para que tal exigência deixasse de ser feita, na medida em que violava as prerrogativas da Advocacia, em especial o disposto no Artigo 7º, inciso VI, alínea “c”, da Lei Federal nº 8906/94.

BALCÃO VIRTUAL

Ainda na ocasião, a Comissão de Assistência, Defesa e Prerrogativas da Advocacia da Ordem também foi acionada, e se dirigiu de imediato ao Fórum Estadual, ocasião em que foi prontamente recebida pela Diretora do Fórum, Juíza Andrea Perlmutter Lago, a qual após conversar com a comissão informou que não haverá qualquer exigência ou questionamento para ingresso dos advogados no Fórum Estadual. Na ocasião a diretora do Fórum comunicou a comissão, ainda, que já estão sendo tomadas as providências necessárias para cumprir a Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, do CNJ, que trata da implantação do “Balcão Virtual” no Fórum Estadual, ferramenta esta que auxiliará a advocacia nos atendimentos junto às unidades judiciais.

TRABALHO REMOTO

Crise entre advogados e juízes no Maranhão

Portaria que amplia o prazo de suspensão do trabalho presencial nas unidades judiciais em todo o estado até 15 de abril causa animosidade entre OAB/MA e AMMA

SAMARTONY MARTINS

Em virtude da pandemia, o Tribunal de Justiça do Maranhão amplia o prazo de suspensão do trabalho presencial nas unidades judiciais em todo o estado até o dia 15 de abril com a manutenção do trabalho remoto e das atividades essenciais. A Portaria-GP – 223/2021, que altera o artigo 1º da Portaria-GP 195/2021, havia estabelecido prazo de suspensão entre os dias 8 e 17 de março.

A exemplo do que ocorreu na medida tomada anteriormente, o desembargador considerou a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciais, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19.

A decisão judicial do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, publicada na última segunda-feira (15), provocou um “estremecimento judicial” entre seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA), que posicionou-se publicamente contra a Portaria do TJMA. O fato fez com que a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), publicasse uma nota de repúdio à OAB/MA.

A entidade lamentou que “ao ignorar o quadro trágico vivenciado por mais de 250 mil famílias brasileiras, a OAB/MA lance dúvidas sobre a eficiência do trabalho da Magistratura Estadual e empenhe-se por medidas que colocarão em risco uma grande parcela da sociedade maranhense”. No documento, a AMMA assegura que o Judiciário maranhense, mesmo com as medidas de contingenciamento para a Covid-19, que se tornaram uma realidade em todo o sistema de Justiça brasileiro e demais órgãos públicos, vem mantendo o nível de produtividade muito superior a anos anteriores.

A nota da AMMA, ressalta ainda que “dados extraídos dos sistemas de controle processual utilizados pela Justiça estadual demonstram que foram produzidos, de 11 de março de 2020 a 11 de março de 2021, o total de 15,9 milhões de atos judiciais e processuais na Justiça de 1º Grau do Maranhão. Uma clara demonstração de que, mesmo na pandemia, a Magistratura maranhense não para”, diz o documento.

ENTENDA O CASO

A OAB/MA adotou posicionamento contrário ao TJ/MA desde quando, a maior instituição jurídica do estado editou no final do mês passado, a Portaria-GP 148, que restringiu o atendimento presencial no Fórum Desembargador Sarney Costa ao horário das 8h às 13h. E que para ter acesso ao atendimento presencial, é necessário um agendamento prévio junto à respectiva unidade judiciária ou admi-

nistrativa, por e-mail ou telefone informados no sítio do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A OAB Maranhão recebeu diversas reclamações de advogados em virtude da exigência do prévio cadastro para ingressar nas dependências do Fórum Estadual de São Luís. O presidente da seccional, Thiago Diaz oficiou e contactou o Corregedor do TJMA, Des. Paulo Velten, para que tal exigência deixasse de ser feita, na medida em que violava as prerrogativas da Advocacia, em especial o disposto no Artigo 7º, inciso VI, alínea “c”, da Lei Federal nº 8906/94.

BALCÃO VIRTUAL

Ainda na ocasião, a Comissão de Assistência, Defesa e Prerrogativas da Advocacia da Ordem também foi acionada, e se dirigiu de imediato ao Fórum Estadual, ocasião em que foi prontamente recebida pela Diretora do Fórum, Juíza Andrea Perlmutter Lago, a qual após conversar com a comissão informou que não haverá qualquer exigência ou questionamento para ingresso dos advogados no Fórum Estadual. Na ocasião a diretora do Fórum comunicou a comissão, ainda, que já estão sendo tomadas as providências necessárias para cumprir a Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, do CNJ, que trata da implantação do “Balcão Virtual” no Fórum Estadual, ferramenta esta que auxiliará a advocacia nos atendimentos junto às unidades judiciais.

Plano de saúde pode ser responsabilizado por falta de especialista em hospitais credenciados

A operadora de plano de saúde pode ser responsabilizada se faltar médico especialista nos hospitais credenciados. Foi dessa forma que entendeu o Judiciário, em sentença proferida pela 3ª Vara Cível de São Luís. A ação, na qual configurou-se como parte demandada a Unihosp Saúde, foi de danos morais, movida pela mãe de uma menina. Ao final, a operadora do plano de saúde foi condenada a pagar à autora o valor de 10 mil reais.

Na ação, a autora relata, através de sua representante, que é beneficiária de plano de saúde ofertado pela empresa requerida desde 21 de outubro de 2014, sendo que em 14 de maio de 2016, após ter sofrido um acidente, teve um corte profundo no braço, necessitando de atendimento médico urgente. Para tal, dirigiu-se ao hospital UPC, credenciado junto ao referido plano. Após ter sido examinada por um médico pediatra, foi constatada a necessidade de ser a requerente submetida a uma intervenção cirúrgica.

Segue relatando que não havia nenhum cirurgião no hospital acima referido, tendo se dirigido a outro hospital conveniado. Entretanto, também não obteve o atendimento médico de que necessitava, por não haver nenhum cirurgião pediátrico nessas unidades hospitalares. Em decorrência disso, a autora foi obrigada a se deslocar a diversos hospitais, até ser atendida em hospital público, mesmo tendo plano de saúde, e estando adimplente com suas obrigações contratuais de pagamento, o que lhe causou inúmeros transtornos, pois se encontrava em situação de emergência. Ela alega que a parte requerida se manteve inerte durante toda a situação.

Em contestação, o plano ar-

gumentou sobre a ausência de documentos que comprovassem qualquer negativa de atendimento médico da sua parte. Ressalta não ter causado nenhum dano à autora, visto que jamais houve negativa de autorização para qualquer procedimento médico solicitado pela requerente. No mérito, alega que jamais negou atendimento ou qualquer outro tipo de procedimento cirúrgico/hospitalar à autora, não tendo sido a cirurgia pediátrica realizada por falta de cirurgiões nos hospitais credenciados, não podendo o plano de saúde ser responsabilizado por isso, pois sempre cumpriu com todas as suas obrigações contratuais.

RELAÇÃO DE CONSUMO

“Antes de mais nada, deve-se esclarecer que a matéria há de ser apreciada segundo os ditames do Código de Defesa do

Consumidor. Resta pacificado na jurisprudência pátria o enquadramento das operadoras de planos de saúde como fornecedoras de serviço, sujeitando-se, assim, às normas consumeristas (...) No mérito, trata-se de Ação na qual a parte autora alega que não conseguiu atendimento médico de urgência junto à rede credenciada do plano de saúde requerido, tendo sido obrigada a buscar atendimento em hospital público, mesmo estando adimplente com as mensalidades do referido plano, motivo pelo qual pleiteia a indenização pelos danos morais daí decorrentes”, discorre a sentença. Para a Justiça, considerando que o contrato celebrado entre as partes litigantes fundado na prestação de serviços médicos e hospitalares próprios e/ou credenciados, no qual a operadora de plano de saúde

mantém hospitais e emprega médicos ou indica um rol de conveniados, não há como afastar a responsabilidade solidária pela má prestação do serviço. “Assim, caracterizada a falha no atendimento despendido pela unidade hospitalar caracterizada estará também a responsabilidade da operadora do plano de saúde nos fatos narrados, até mesmo por força do disposto em artigos do CDC”, explica.

“Portanto, diante de toda documentação juntada ao processo pela parte requerente e os frágeis argumentos levantados em resposta pela parte requerida, bem como a responsabilidade solidária entre operadora de plano de saúde e o hospital conveniado, ficou comprovada a má prestação de serviço da operadora Unihosp Saúde, finaliza a Justiça. (Michele Mesquita - Asscom CGJ)

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

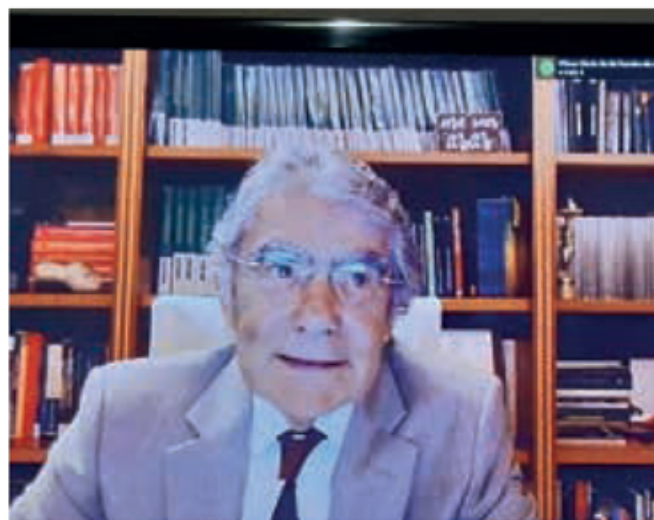
CONTEXTO



Em destaque

***O jurista Ayres Britto destacou, nesta segunda-feira (15), a necessidade de maior didatismo por parte do Judiciário, afirmando que quando o Judiciário é didático, ele não está cortejando a opinião pública, mas dando uma satisfação à sociedade.

***O ex-ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) abordou o tema durante a aula magna de abertura do ano acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, quando proferiu palestra intitulada O Poder Judiciário como Instância Estatal Decisória Extrema, transmitida ao vivo pelo canal do Youtube EAD ESMAM.



Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Fórum (I)

Estão abertas as inscrições para o 6º Fórum Fundiário dos Corregedores-Gerais da Justiça da Região do Matopiba. Com o tema "Poder Judiciário e Regularização Fundiária Urbana", o evento acontece nos dias 8 e 9 de abril. As inscrições podem ser feitas até o dia 2 de abril, na página do evento <http://hsite.tjma.jus.br/matopiba/>.

Fórum (II)

Além da vasta programação, com palestras e painéis ministrados por expositores renomados na questão fundiária, também participarão diversas autoridades estaduais e nacionais ligadas ao tema. O Fórum Matopiba tem a finalidade de contribuir para o fomento dos debates e para a busca de soluções envolvendo a questão fundiária nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

Plano pode ser responsabilizado por falta de especialista em hospitais credenciados

A operadora de plano de saúde pode ser responsabilizada se faltar médico especialista nos hospitais credenciados. Foi dessa forma que entendeu o Judiciário, em sentença proferida pela 3ª Vara Cível de São Luís. A ação, na qual configurou-se como parte demandada a Unihosp Saúde, foi de danos morais, movida pela mãe de uma menina. Ao final, a operadora do plano de saúde foi condenada a pagar à autora o valor de 10 mil reais. Na ação, a autora relata, através de sua representante, que é beneficiária de plano de saúde ofertado pela empresa

requerida desde 21 de outubro de 2014, sendo que em 14 de maio de 2016, após ter sofrido um acidente, teve um corte profundo no braço, necessitando de atendimento médico urgente. Para tal, dirigiu-se ao hospital UPC, credenciado junto ao referido plano. Após ter sido examinada por um médico pediatra, foi constatada a necessidade de ser a requerente submetida a uma intervenção cirúrgica. Segue relatando que não havia nenhum cirurgião no hospital acima referido, tendo se dirigido a outro hospital conveniado. Entretanto, também não obteve o atendimento médico de que

necessitava, por não haver nenhum cirurgião pediátrico nessas unidades hospitalares. Em decorrência disso, a autora foi obrigada a se deslocar a diversos hospitais, até ser atendida em hospital público, mesmo tendo plano de saúde, e estando adimplente com suas obrigações contratuais de pagamento, o que lhe causou inúmeros transtornos, pois se encontrava em situação de emergência. Ela alega que a parte requerida se manteve inerte durante toda a situação. Em contestação, o plano argumentou sobre a ausência de documentos que comprovassem

qualquer negativa de atendimento médico da sua parte. Ressalta não ter causado nenhum dano à autora, visto que jamais houve negativa de autorização para qualquer procedimento médico solicitado pela requerente. No mérito, alega que jamais negou atendimento ou qualquer outro tipo de procedimento cirúrgico/hospitalar à autora, não tendo sido a cirurgia pediátrica realizada por falta de cirurgiões nos hospitais credenciados, não podendo o plano de saúde ser responsabilizado por isso, pois sempre cumpriu com todas as suas obrigações contratuais.